



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Offício Nº.....

Itapuí,.....de.....de 196.....

LEI Nº 614

de 30 de dezembro de 1966

Que eleva os vencimentos
dos funcionários municipais.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais fixados pela Lei nº 582 de 11 de fevereiro de 1966 e mais o abono concedido pela Lei nº 583 de 14 de fevereiro de 1966, que se incorpora - aos citados vencimentos, ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2º)- É fixado em Cr\$ 3.000 por dependente o salário familiar pago aos funcionários e servidores municipais.

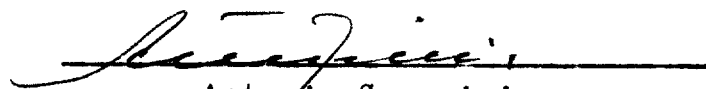
Artigo 3º)- A regra estabelecida no artigo 1º é extensiva aos inativos, sendo que a majoração dos proventos será de 22% (vinte e dois por cento).

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1967, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 30 de dezembro de 1966


Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Manoel Ferreira Lapa
Respondendo pela Secretaria